



Governo Municipal de  
**Barreira**

DECRETO Nº 016/2017.

DECRETA A ANULAÇÃO DA PROCURAÇÃO E DOS PODERES OUTORGADOS A ADVOGADO IRREGULARMENTE CONSTITUÍDO PARA RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que no último ano de 2016 constata-se que houve a outorga de poderes a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representada pelo **Dr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE nº 11.338, OAB/DF nº 20.013, OAB/AL nº 3726-A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90 e registrada na Ordem de Advogados do Brasil, seccional Pernambuco, sob o nº 127, com o objetivo de prestar serviços advocatícios para a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional;

**Considerando** a decorrente distribuição de ação judicial perante a Justiça Federal do Distrito Federal, tombada sob o nº **0065399-34.2016.4.01.3400**;

**Considerando** que a referida outorga não fora precedida do devido processo administrativo de contratação do referido advogado e/ou de Pessoa Jurídica a que ligado;

**Considerando** o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal<sup>1</sup>;

**Considerando**, por fim, que não houve qualquer pagamento ao referido advogado ou a qualquer empresa a que vinculado;

**DECRETA:**

<sup>1</sup> **Enunciado da Súmula 473:** A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.  
E.mail – [Gabinete.pmb.ce@gmail.com](mailto:Gabinete.pmb.ce@gmail.com)



Governo Municipal de  
**Barreira**

**Art. 1º** Fica determinada, para todos os fins de direito, a Anulação da Procuração e dos Poderes outorgados à **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representada pelo **Dr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE nº 11.338, OAB/DF nº 20.013, OAB/AL nº 3726-A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90 e registrada na Ordem de Advogados do Brasil, seccional Pernambuco, sob o nº 127, ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com estes ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenha de executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor deste Município de **BARREIRA/CE**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Barreira, aos 26 de maio de 2017.**

**ANTÔNIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA**  
Prefeito Municipal

